

ATA N.º 6

HOMOLOGAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, para preenchimento de 30 postos de trabalho – Assistente Operacional

Referência A - Assistente Operacional (Cozinheira) – 12 postos de trabalho

Aos 31 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, pelas 09:30 horas, no edifício dos Paços do Concelho de Ponte de Lima, reuniu o Júri do Procedimento Concursal supra identificado, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 19 de maio de 2023, constituído por Dr.^a Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe de Divisão de Administração Geral, na qualidade de Presidente do Júri, Dr.^a Ana Cláudia Barros de Matos Barroso, Assistente Técnica na Divisão de Educação e Cultura, vogal suplente substituindo a Dr.^a Filipa Vieira Pereira de Melo Velho, Assistente Técnica na Divisão de Educação e Cultura, impedida por motivos pessoais de participar, e Dr.^a Maria Catarina Pereira, Técnica Superior na Secção de Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral, na qualidade de vogal efetivo, pronunciando-se da seguinte forma.-----

-----1. Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção, constam das atas n.º 3, 4 e 5, que aqui se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais, bem como a admissão e exclusão dos/as candidatos/as oponentes ao presente concurso. -----

-----2. Notificados/as os/as candidatos/as que concluíram o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção, aplicados e constante da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as, nos termos dos artigos 23º e 25º n.ºs 1 a 3, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, para dizerem por escrito o que lhes oferecer, no prazo de 10 dias úteis, o Júri constatou que nenhum/a candidato/a apresentou alegações em sede de audiência prévia.-----

-----3. Notificados/a os/as candidatos/as excluídos/as na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção, nos termos do art.º 25º n.ºs 1 a



3 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o código de procedimento administrativo, para dizerem o que se lhes oferece no prazo concedido em termos de audiência prévia, 10 dias, o Júri constatou que as candidatas Carolina Maria Fernandes Dantas, Luzia Cerqueira Cruz, Maria de Lurdes Sá Matos de Sousa Vieira, Maria da Glória Barbosa Vieira e Maria Alexandrina Fonseca de Almeida, apresentaram alegações de sede de audiência prévia.-----

A candidata Carolina Maria Fernandes Dantas vem requerer a reavaliação e nova avaliação, não concordando com a avaliação efetuada, desejando ser esclarecida relativamente às razões e métodos utilizados.

O Júri analisou as alegações e os fundamentos apresentados pela candidata e informa que a Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores. Este método de seleção incidu sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira na Portaria n.º 359/2013 de 13 de dezembro e nos respetivos anexos. As competências definidas foram: realização e orientação para resultados, orientação para o serviço público, conhecimentos e experiência, organização e métodos de trabalho, trabalho de equipa e cooperação, relacionamento interpessoal, adaptação e melhoria contínua, otimização dos recursos, responsabilidade e compromisso com o serviço e orientação para a segurança, de acordo com o perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso. Esta entrevista foi realizada através de uma relação interpessoal, procurando informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, tendo sido efetuadas as questões necessárias que permitissem avaliar a mesma. O/A candidato/a deverá nesta interação com os membros do júri demonstrar as competências, experiências, qualificações e motivações profissionais, que o/a caracterizam e o/a diferenciam, durante a entrevista. No entanto, reavaliada a ficha individual de avaliação da candidata Carolina Maria Fernandes Dantas verifica-se que a mesma se encontra de acordo com a avaliação do Júri não existindo motivo para a sua alteração. Pelo exposto, o Júri decidiu, por unanimidade, manter a avaliação da candidata Carolina Maria Fernandes Dantas, no método de seleção, Entrevista de Avaliação de Competências.

A candidata Luzia Cerqueira Cruz vem dizer que como recebeu dois emails, pensou que era o mesmo e só compareceu a uma entrevista, apelando à nossa boa vontade para poder vir à entrevista.

O Júri analisou as alegações e os fundamentos apresentados pela candidata e informa que nos termos do disposto no ponto 16.1 do aviso de abertura e no artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como todas as fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos/as os/as candidatos/as



que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção. A candidata foi regularmente notificada não existindo motivo para a alteração do motivo da exclusão. Pelo exposto, o Júri decidiu, por unanimidade, manter a exclusão da candidata Luzia Cerqueira Cruz, no método de seleção, Entrevista de Avaliação de Competências.

A candidata Maria de Lurdes Sá Matos de Sousa Vieira vem falar de si e das suas qualidades, estando disponível para discutir esta oportunidade, bem como toda a sua experiência com maior detalhe. O Júri analisou a exposição e como nada concretiza, consideramos que nada há a apreciar.

A candidata Maria da Glória Barbosa Vieira solicita que esclareçam o porquê dos valores na entrevista de avaliação de competências e do facto de ter sido excluída, tendo em conta os anos em que trabalha na área.

O Júri analisou as alegações e os fundamentos apresentados pela candidata e informa que a Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores. Este método de seleção incidiu sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira na Portaria n.º 359/2013 de 13 de dezembro e nos respetivos anexos. As competências definidas foram: realização e orientação para resultados, orientação para o serviço público, conhecimentos e experiência, organização e métodos de trabalho, trabalho de equipa e cooperação, relacionamento interpessoal, adaptação e melhoria contínua, otimização dos recursos, responsabilidade e compromisso com o serviço e orientação para a segurança, de acordo com o perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso. Esta entrevista foi realizada através de uma relação interpessoal, procurando informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, tendo sido efetuadas as questões necessárias que permitissem avaliar a mesma. O/A candidato/a deverá nesta interação com os membros do júri demonstrar as competências, experiências, qualificações e motivações profissionais, que o/a caracterizam e o/a diferenciam, durante a entrevista. No entanto, reavaliada a ficha individual de avaliação da candidata Maria da Glória Barbosa Vieira verifica-se que a mesma se encontra de acordo com a avaliação do Júri não existindo motivo para a sua alteração. Pelo exposto, o Júri decidiu, por unanimidade, manter a avaliação da candidata Maria da Glória Barbosa Vieira, no método de seleção, Entrevista de Avaliação de Competências.

A candidata Maria Alexandrina Fonseca de Almeida vem requerer o seguinte “a correção do parâmetro experiência profissional, uma vez que obteve a valorização de 12 valores, quando deveria ter sido 16 valores ou 20 valores face às seguintes alegações: conforme consta do Currículo apresentado, estive a

exercer funções nas instalações da GERTAL – Escola JI eB1 da freguesia da Ribeira (Ponte de Lima) com registo de remunerações aproximadamente 1,5 mês. Para além disso, solicito que seja contabilizado como Experiência Profissional (EP) o período correspondente ao contrato celebrado no âmbito da Medida Contrato Emprego-Inserção, cuja cópia junto anexo, e que teve a duração de 8 meses, e sobre o qual apresentei declaração complementar emitida pelo Agrupamento de Escolas de António Feijó. Mais declaro que exerci em 2009, o período correspondente a 8 meses, como empregada doméstica, executando as tarefas inerentes à atividade: limpeza, ama de crianças e confeção de refeições, conforme consta da carreira contributiva (declaração emitida pela Segurança Social), período esse que na minha opinião também deveria ser considerado na contabilização do parâmetro Experiência Profissional (EP)

O Júri analisou as alegações e os fundamentos apresentados pela candidata e informa que a valoração da Avaliação Curricular, no parâmetro Experiência profissional (EP) é efetuada com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. A experiência profissional será valorada tendo em linha de conta o desempenho efetivo de funções na área para o qual é aberto o presente recrutamento - cozinheiras. Só é contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento efetivo de funções inerentes ao posto de trabalho a que se destina o presente recrutamento e desde que se encontre devidamente comprovado, através de documento idóneo. No entanto, reavaliada a ficha individual de avaliação da candidata Maria Alexandrina Fonseca de Almeida verifica-se que a mesma se encontra de acordo com a avaliação do Júri não existindo motivo para a sua alteração. Pelo exposto, o Júri decidiu, por unanimidade, manter a avaliação da candidata Maria Alexandrina Fonseca de Almeida, no método de seleção, Avaliação Curricular, no parâmetro Experiência profissional (EP).

-----4. Assim e tendo em conta que a ordenação final dos/as candidatos/as não sofreu qualquer alteração, o Júri deliberou, por maioria e unanimidade, manter a lista unitária de ordenação final que ficará anexa a esta Ata, fazendo dela parte integrante.-----

-----5. O Júri deliberou ainda, por maioria e unanimidade, e após homologação da referida lista por parte do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, notificar tanto os/as candidatos/as aprovados/as, como os/as excluídos/as, na aplicação dos métodos de seleção, ao abrigo do estipulado nos n.º 3 e n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.-----

-----Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada pelo Sr. Presidente do Júri a presente reunião.-----

-----Para constar e para os devidos efeitos se lavrou a presente ata que por todos vai ser assinada.-----

O Júri,

Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo
(Dra. Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo)

Ana Cláudia Barros de Matos Barroso
(Dra. Ana Cláudia Barros de Matos Barroso)

Maria Catarina Pereira
(Dra. Maria Catarina Pereira)